



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

Data: 03 de maio de 2023 (quarta-feira)

Horário: 8h30

Local: Sala dos Conselhos Superiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **8ª Reunião Extraordinária de 2023**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre designação pela Reitora, *ad referendum* do Consuni, de retificação de prazo afastamento de servidor docente;
2. Apreciação e deliberação sobre o retorno da Ufersa ao quadro de Universidades Federais associadas à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, conforme o solicitado através do Memorando Eletrônico 212/2023 - GAB.

**Data: 03 de maio de 2023 (quarta-feira).**

**Horário: 08h30**

**Local: Sala dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM Assinado de forma digital por  
DE OLIVEIRA: [REDACTED] LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM  
DE OLIVEIRA: [REDACTED]

**Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**8<sup>a</sup> Reunião Extraordinária de 2023**

## **1º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre designação pela Reitora, *ad referendum* do Consuni, de  
retificação de prazo afastamento de servidor docente;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.017717/2022-35



Cadastrado em 03/11/2022



## Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

E-mail:

**Identificador:**

**Tipo do Processo:**  
AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

## Assunto do Processo:

**Assunto Detalhado:** DOCENTE SOLICITA AFASTAMENTO NO PAÍS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Unidade de Origem:  
GESTÃO DE PESSOAS - AN

GESTÃO DE PESSOAS - ANG000 (11.01.2012)

Chado For.  
RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES

### Observação:

10

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

## [Visualizar no Portal P](#)ublico

## REQUERIMENTO

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: Jakcney Luan Azevedo de Sousa	Matrícula SIAPE: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]	Cidade/Estado: [REDACTED]
Email: [REDACTED]	Telefone(s): [REDACTED]
Cargo/Emprego/Função: Professor do magistério Superior	Código/Nível/Referência: 502
Lotação: Campus de Angicos	

Tipo de Vínculo com a UFERSA:

- Servidor(a) Ativo(a)  Aposentado(a)  Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante  
 Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a)  
 Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a):

### OBJETIVO DO REQUERIMENTO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE | <input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO |
| <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA                         | <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO              |
| <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA            | <input type="checkbox"/> INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE DEPENDENTES      |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA          | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL                          |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO-RT | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO/PROMOÇÃO                   |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA                             | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO            |
| <input type="checkbox"/> AUXÍLIOS                                  | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO/REMOÇÃO                |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO             | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA              |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO                  | <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:                   |

### DESCRÍÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

Solicito afastamento para qualificação docente em nível de doutorado, em virtude da distância e demanda no programa que confronta com as atividades docentes no campus de atuação.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: 03/11/2022

Assinatura do Servidor/Requerente

### PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Gestão de Pessoas do Campus no qual esteja lotado(a).



---

*Emitido em 03/11/2022*

**REQUERIMENTO N° 2609/2022 - GEPES-ANG (11.01.23.12)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/11/2022 14:32 )*  
RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
ANGICOS (11.01.23)  
Matrícula: ####309#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2609**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação: **e664a3f5d5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA  
UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM  
NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Jakcney Luan Azevedo de Sousa

**Identidade:** [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] **UF:** [REDACTED] **Data de Emissão:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

**E-mail:** [REDACTED] **Departamento/Setor:** DCETI

**Categoria Funcional:** Professor do magisterio superior

**Tipo de Afastamento:** Para curso de doutorado

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** Ano(s): \_\_\_\_ mês: \_\_\_\_

**Início do Exercício no Cargo:** 20/01 /2017 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Pós-graduação em economia

**Nível:** Doutorado

**Área de concentração:** Métodos quantitativos

**Prazo previsto para realização do curso:** Início 15/01/2023 Término: 15/08/2026

**Instituição de realização do Curso:** Universidade Federal da Paraíba - UFPB

**Cidade:** João Pessoa **Estado:** Paraíba **País:** Brasil

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I** - Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (*Anexo VII*)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (*Anexo VIII*)

**IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (*Anexo IX*)

**X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (*Anexo X*).

**XI**-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);

**XII** - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);

**XIII** - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

**Obs.** *O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até 90 (noventa) dias antes do início do afastamento. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018*

**Data: 02/11/2022**

JAKCNEY  
LUAN  
AZEVEDO DE  
SOUSA:

Assinado digitalmente por JAKCNEY  
LUAN AZEVEDO DE SOUSA:  
09247729631  
EDO  
Federal  
C=BR

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo I)**

**Check-List – Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> <u>Jakcney Luan Azevedo de Sousa</u>	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b> <u>Universidade Federal da Paraíba</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País • No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 15/01/2023 a 15/08/2026	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ( <b>Anexo VIII</b> ) • Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas • Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo IX</b> )	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ( <b>Anexo X</b> ).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. <b>(Anexo X).</b>	
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. <b>(Anexo X).</b>	
<b>XI</b> -Declaração que não responde a PAD ou Sindicância ( <a href="https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/">https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/</a> );	
<b>XII</b> - Declaração de Licenças e Afastamentos ( <a href="https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/">https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/</a> );	
<b>XIII</b> - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA ( <a href="https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/">https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/</a> ).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**

Eu, Jakcney Luan Azevedo de Sousa, portador do CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], servidor público federal, com dedicação exclusiva, em exercício nesta instituição desde o dia 20 de janeiro de 2017, como docente do campus Angicos/RN, venho por meio deste solicitar afastamento em tempo integral com remuneração para cursar pós-graduação em nível de doutorado em economia na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com início em fevereiro de 2023.

Desde meu ingresso na UFERSA tenho cumprido sempre com dedicação, coerência e responsabilidade todas as atividades a mim designadas buscando sempre o melhor para a instituição e para os alunos. Quanto às atividades até então desempenhadas, referentes a ensino, ministrei nos cursos de Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e bacharelado em sistemas de informação as disciplinas de Introdução às Funções de Várias Variáveis, Cálculo I, Cálculo 2, Equações Diferenciais, Geometria analítica e GAAL. Quanto à extensão participei de ações e projetos que contribuíram na formação dos nossos alunos e também no ensino da comunidade da cidade e região. No campo das orientações acadêmicas, orientei diversos alunos nos seus respectivos trabalhos de conclusão de curso, coordenei projeto de monitoria em todas as disciplinas que ministrei e orientei alguns alunos bolsistas junto a COAE.

Com o objetivo de evoluir academicamente e contribuir ainda mais com a instituição, fiz o processo seletivo no Programa de Pós-Graduação em economia nível de doutorado da UFPB em agosto de 2022. As aulas das disciplinas obrigatórias presenciais já foram iniciadas e a demanda, além da distância para locomoção, impossibilitam a continuidade da formação e o trabalho como docente na UFERSA. Por esse motivo, o afastamento será de fundamental importância para viabilizar o desenvolvimento do doutorado.

Conto com a compreensão de todos e agradeço a oportunidade.

**Data: 02 de novembro de 2022**

JAKCNEY LUAN  
AZEVEDO DE  
SOUZA:  
[REDACTED]

Assinado digitalmente por JAKCNEY LUAN

ATZ/REPO DE SOUSA/09217793/01

**Assinatura do requerente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo III)**

**Plano de Trabalho Detalhado**

**Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da  
atividade de pós-graduação stricto sensu**

Segue cronograma esboçando o planejamento a ser seguido durante o período de afastamento no programa de doutorado:

	2022.2	2023.1	2023.2	2024.1	2024.2	2025.1
Cursar disciplinas						
Desenvolvimento do problema						
Pesquisa entre alunos universitários						
Fundamentação Teórica.						
Análise e interpretação dos resultados.						
Publicação dos resultados obtidos em periódicos						

Abaixo, destaco o projeto de pesquisa que propus na seleção do doutorado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IV)**  
**(Obrigatório)**

**Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso.**

***OBS.*** *O docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido neste anexo IV poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto. Conforme o que esta no Art. 14. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.*

## RESULTADO FINAL SELEÇÃO DOUTORADO 2022.2

NOME	SITUAÇÃO
ALEXANDRO DE GOIS OLIVEIRA	CLASSIFICADO E APROVADO
SAMARA DE MELO RAMALHO	CLASSIFICADO E APROVADO
BRUNO JOSÉ BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO E APROVADO
<b>JAKCNEY LUAN AZEVEDO DE SOUSA</b>	<b>CLASSIFICADO E APROVADO</b>
TATIANE TENÓRIO DA GAMA LEITE DE FREITAS	CLASSIFICADO E APROVADO
MARCELLE POLYANE RODRIGUES MELO	NÃO CLASSIFICADO
AMANDA MARIA DE JESUS	NÃO CLASSIFICADO
VÍVIAN MENEZES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
GIOVANNI GIUSEPPE DA NOBREGA MARINHO	NÃO CLASSIFICADO
CARLOS FILIPE DE ALBUQUERQUE BRAGA	NÃO CLASSIFICADO
DANILSON IVANDRO GONÇALVES DA VEIGA	NÃO CLASSIFICADO
VINÍCIUS LUCIO FERREIRA	NÃO CLASSIFICADO
ANA KELI DE QUEIROZ	NÃO CLASSIFICADO
MAYNE RAMOS ALMEIDA CARDOSO	NÃO CLASSIFICADO

Coordenador do Programa de Pos-Graduação em Economia  
João Pessoa, 19 de agosto de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo V)**  
**(Obrigatório)**

**Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a  
classificação do docente.**



---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS

**Edital PROPPG Nº 39/2022**

**Elaboração do Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD – 2023)**

**RESULTADO FINAL DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE**

A comissão instituída pela Portaria UFERSA/CMA Nº 30/2022, de 14 de setembro de 2022, tomando como referência o Edital PROPPG Nº 39/2022 e, a documentação encaminhada a esta comissão, torna público o resultado final do Plano Anual de Qualificação Docente - PQD/2023.

O Quadro 1 contempla a pontuação referente aos docentes que pretendem o afastamento para o Doutorado. O Quadro 2 traz o resultado para os docentes que pleiteiam o afastamento para o Estágio Pós Doutoral.

**Quadro 1** – Pontuação, em ordem decrescente, dos candidatos à modalidade Doutorado

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Leonardo Magalhães Xavier Silva	74,8
Adriana Mara Guimarães Farias	73,6
Andrea Saraiva de Oliveira	66,0
Andrezza Cristina da Silva Barros Souza	53,6
Jackney Luan Azevedo de Sousa	45,9

**Quadro 2** – Pontuação, em ordem decrescente, dos candidatos à modalidade Estágio Pós Doutoral

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUACÃO</b>
Marcilene Vieira da Nóbrega	119,76
Osvaldo Nogueira de Sousa Neto	100,06
Ciro José Jardim de Figueiredo	83,46
Francisco Vieira de Oliveira	74,5
Thyago de Melo Duarte Borges	65,8
José Alderir da Silva	63,9
Alessandra Miranda Mendes Soares	54,8
Thatiana Cunha Navarro Diniz	42,9

Angicos, 17 de outubro de 2022.

**Comissão PQD – 2023**

Luciana Torres Correia de Mello (Membro titular DENGE)  
Samara Martins Nascimento (Membro titular DCETI)  
Francisco José Lima Sales (Membro titular DCH)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VI)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, **Jakcney Luan Azevedo de Sousa**, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de **doutorado em economia**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 02 de novembro de 2022.

JAKCNEY LUAN  
AZEVEDO DE  
SOUZA:  
[REDACTED]

Assinado digitalmente por JAKCNEY LUAN

Assinatura

FRANCISCO VIEIRA DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por

FRANCISCO VIEIRA DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]

Dados: 2022.11.03 06:00:12 -03'00'

Nome da testemunha (Obrigatória)

CPF:

DAVID LEVI DA SILVA MACEDO: [REDACTED]  
MACEDO: [REDACTED] Angicos - RN, Brasil  
2022.11.02 18:14:32-03'00'

Nome da testemunha (Obrigatória)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VII)**  
**(Obrigatório)**

**Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado,  
confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º  
da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VII)**  
**(Obrigatório)**

**Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado,  
confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º  
da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

---

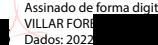
## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **JAKCNEY LUAN AZEVEDO DE SOUSA**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED] com início do exercício nesta Universidade em 20 de janeiro de 2017, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Raimundo Leandro Andrade Marques, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Angicos/RN, 01 de novembro de 2022.

JACIMARA VILLAR   
FORBELONI [REDACTED] Assinado de forma digital por JACIMARA  
VILLAR FORBELONI [REDACTED]  
Dados: 2022

**Jacimara Villar Forbeloni**  
Diretora do Campus Angicos

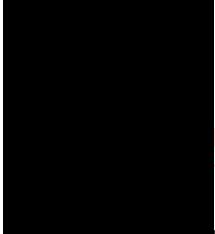


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **JAKCNEY LUAN AZEVEDO DE SOUSA**, matrícula Siape nº [REDACTED] portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 01/11/2022

 Assinado de forma digital por ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO:06219689 437  
Dados: 2022.11.01 07:51:43 -03'00'  
*Antonio Frankliney Viana Faustino*  
Pró-Reitor Adjunto



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JAKCNEY LUAN AZEVEDO DE SOUSA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 07:32:04 do dia 01/11/2022, com validade até o dia 01/12/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LNGCZll8gVuAcl4WLHhy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## 7. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2022

É importante ressaltar que o Decreto nº 9.991/2019, estabelece a obrigatoriedade de que toda e qualquer ação de desenvolvimento a ser custeada, desenvolvida e/ou apoiada pela Universidade atenda a pelo menos uma das necessidades de desenvolvimento aprovadas pelo Órgão Central SIPEC.

Assim, seguem as 94 (noventa e quatro) necessidades de desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2022:

<b>NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO ANO 2022</b>	
<b>1</b>	Ampliar os seus conhecimentos sobre práticas inclusivas na universidade para receber melhor todos os cidadãos que vem até a nossa instituição
<b>2</b>	Aprimorar os conhecimentos sobre Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD para uma melhor proteção e uso de dados da instituição.
<b>3</b>	Conhecer os princípios da integridade pública para debater temas como ética, nepotismo, conflito de interesse, assédio moral e sexual e responsabilização dentro da instituição.
<b>4</b>	Aprender a manusear e alimentar corretamente o website da instituição bem como a utilização de ferramentas de edição de áudio e vídeo, para explorar o Marketing digital e as mídias sociais.
<b>5</b>	Aperfeiçoar a condução e gerenciamento de equipes para a construção de times de alta performance.
<b>6</b>	Adquirir conhecimentos básicos essenciais para a elaboração de projetos para expandir a atuação da universidade.
<b>7</b>	Aprimorar conhecimentos sobre fiscalização, análise e prestação de contas de convênios e elaboração de termos de execução descentralizados para melhorar a atuação do planejamento da instituição.
<b>8</b>	Conhecer os princípios e medidas da Lei de Acesso à Informação - LAI e o papel da ouvidoria na Instituição.
<b>9</b>	Ampliar conhecimentos na área de Engenharias
<b>10</b>	Aprimorar os conhecimentos em Protocolo e Cerimonial Universitário para melhor organizar os eventos institucionais.
<b>11</b>	Ampliar conhecimentos na área de Ciências da Saúde
<b>12</b>	Aprimorar e apreender conhecimento nos conteúdos e temáticas das áreas das Ciências Biológicas
<b>13</b>	Aprimorar o manuseio e operacionalização dos sistemas da Universidade como SIPAC, SAPIENS, SIGRH e SIGAA, para assim potencializar o uso dessas ferramentas alcançando uma maior eficiência nas atividades institucionais.
<b>14</b>	Qualificar e capacitar em programas de pós-graduação e ações de capacitação em áreas de natureza multidisciplinar.
<b>15</b>	Aprimorar o manuseio e operacionalização dos sistemas do Governo Federal como SEI e SCDP, para assim potencializar o uso dessas ferramentas alcançando uma maior eficiência nas

	atividades institucionais.
16	Atualizar conhecimentos sobre Diagnóstico por imagem em animais
17	Aprimorar os conhecimentos em Redação Oficial para assim aperfeiçoar a escrita e a formatação de documentos oficiais da instituição.
18	Melhorar a capacidade de planejamento, organização e execução das tarefas
19	Aprimorar os conhecimentos sobre os fluxos dos processos e dos procedimentos institucionais para diminuir o retrabalho dos servidores e unidades.
20	Aprimorar conhecimento sobre a gestão do tempo
21	Aprimorar conhecimentos e técnicas de mapeamento de processos para uma melhor organização e transparência dos processos e procedimentos institucionais.
22	Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa
23	Aperfeiçoar o processo de comunicação interna e externa para reduzir o retrabalho dos servidores e aumentar a transparência dos procedimentos institucionais.
24	Aprimorar técnicas de atendimento ao público para melhor receber o público interno e externo da Instituição.
25	Aperfeiçoar o relacionamento interpessoal e a sua capacidade de gerenciar conflitos desenvolvendo assim competências socioemocionais.
26	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida (YOGA, AYURVEDA, MEDITAÇÃO, MINDFULNESS, FITOTERAPIA, ETC)
27	Adquirir conhecimentos na área de desenvolvimento sustentável e assim possibilitar a inclusão e efetivação de práticas mais sustentáveis na Universidade
28	Aperfeiçoar os conhecimentos na área de segurança do trabalho e primeiros socorros para assim os servidores estarem preparados para atender aos riscos relacionados à saúde decorrido pelo trabalho realizado. Riscos relacionados a biossegurança, riscos elétricos, químicos, biológicos e físicos.
29	Aprimorar conhecimento em desenvolvimento de softwares
30	Aprimorar conhecimentos e discussões acerca dos atos normativos da instituição, sua aplicação prática, diretrizes a serem seguidas (resoluções, regimento, estatuto, etc.) para assim exercerem as suas atividades com maior segurança e eficiência.
31	Atualizar conhecimentos em BIM ( <i>Building Information Modeling</i> )
32	Dominar a utilização de planilhas eletrônicas, tabelas dinâmicas e dashboards, com o uso de ferramentas como Excel (avançado) e <i>Power BI</i> para aperfeiçoar o cumprimento das atividades cotidianas dos TAE e Docentes.
33	Aprimorar conhecimentos sobre o processo de contratação e o gerenciamento de contratos para melhor geri-los.
34	Aprimorar os conhecimentos na área de governança, <i>compliance</i> e gestão de riscos para analisar e minimizar os riscos institucionais.
35	Aprimorar conhecimento em <i>Business Intelligence</i> .
36	Aprimorar conhecimento sobre produção textual e escrita de tese, artigos científicos e normas da ABNT
37	Atualizar conhecimentos sobre teorias da aprendizagem
38	Aprimorar conhecimento em raciocínio lógico
39	Adquirir conhecimentos sobre gestão da qualidade e sua aplicação nos mais diversos setores e atividades da instituição.
40	Desenvolver competências para Liderança e Gestão buscando aprimorar o desempenho das equipes.
41	Aprimorar os conhecimentos sobre as normas que regem a gestão de pessoas no âmbito do poder público federal.

42	Aprimorar os conhecimentos sobre a carreira dos servidores públicos federais
43	Aprimorar os conhecimentos em práticas laboratoriais, condução de experimentos, manuseio de equipamentos e manutenção deles, para gerir com qualidade e segurança os laboratórios da instituição
44	Aprimorar seus conhecimentos sobre a Missão, Visão e valores da Universidade, possibilitando o alinhamento das suas atividades com os propósitos da Instituição.
45	Desenvolver conhecimentos em psicologia organizacional para melhor atuar junto as demandas dos servidores da instituição
46	Aprimorar os seus conhecimentos em Gestão por Competência para aperfeiçoar as práticas de gestão de pessoas.
47	Ampliar conhecimentos na área de Ciências Humanas para uma melhor qualificação dos servidores da Instituição.
48	Ampliar conhecimentos na área de Ciências Sociais Aplicadas para uma melhor qualificação dos servidores da Instituição
49	Ampliar conhecimentos na área de Ciências Agrárias para uma melhor qualificação dos servidores da Instituição
50	Ampliar conhecimentos na área de Ciências Exatas e da Terra para uma melhor qualificação dos servidores da Instituição
51	Ampliar conhecimentos na área de Ciências Biológicas para uma melhor qualificação dos servidores da Instituição
52	Ampliar conhecimentos na área de Linguística, Letras e Artes para uma melhor qualificação dos servidores da Instituição
53	Adquirir conhecimentos sobre plágio em pesquisa acadêmica para evitar a fraude de trabalhos acadêmicos
54	Aprimorar habilidades na utilização de ferramentas utilizadas para videoconferência para otimizar o trabalho remoto.
55	Adquirir conhecimentos sobre repositório institucional: gestão, planejamento e implementação.
56	Conhecer melhor os mecanismos e ferramentas para promover a transparência pública.
57	Adquirir conhecimentos sobre inovação e gestão de mudanças para tornar a Instituição resiliente a mudança do cenário nacional.
58	Adquirir conhecimentos sobre Administração Estratégica para aperfeiçoar as condutas da alta administração da universidade
59	Aperfeiçoar os conhecimentos na área de secretariado executivo para dar apoio aos servidores de secretarias
60	Adquirir conhecimentos sobre Gestão por Resultados para melhorar a eficiência da Instituição
61	Aperfeiçoar os conhecimentos relativos ao ensino, pesquisa, extensão e internacionalização.
62	Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas
63	Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA
64	Aprimorar conhecimentos em metodologia do ensino e aprendizagem à distância e de novas tecnologias digitais no ensino superior
65	Aperfeiçoar conhecimento na área de Direito e temas transversais aos conteúdos jurídicos
66	Aperfeiçoar práticas de gestão da informação, arquivo e documentação.
67	Adquirir conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações para gerir melhor os processos licitatórios.
68	Adquirir experiência e fluência em Línguas estrangeiras para melhorar a comunicação interna e externa.
69	Aprofundar conhecimentos sobre a temática de gênero
70	Adquirir conhecimentos sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para promover a inclusão.

71	Aperfeiçoar conhecimentos de saúde pública, segurança do paciente para melhoria da prestação do serviço ao usuário de saúde do serviço
72	Desenvolver a escrita, a discussão e o tratamento de dados estatísticos
73	Aprimorar o uso de tecnologia da informação e tecnologias inovadoras úteis à gestão por resultados e para a aprendizagem.
74	Adquirir conhecimentos em técnicas atualizadas e sistemas em auditoria governamental para dar maior segurança aos processos de auditoria interna.
75	Desenvolver conhecimento voltados a capacitação de professores da Educação Básica
76	Obter conhecimentos técnicos avançados na área de edição, produção e designer editorial para apoiar o trabalho da editora da Universidade.
77	Aprimorar e aperfeiçoar técnicas voltadas a Administração Pública e às práticas administrativas
78	Desenvolver conhecimento no campo da prática pedagógica no ensino de Matemática
79	Conhecer e aperfeiçoar práticas e políticas públicas com foco no usuário.
80	Construir conhecimento sobre escrita, leitura e interpretação de documentos e códigos de TI.
81	Aprofundar o conhecimento na temática "Ergonomia da Atividade aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho".
82	Obter conhecimentos relacionados ao cumprimento de legislações aplicáveis ao serviço público.
83	Aperfeiçoar conhecimentos em Biblioteca Universitária
84	Aprimorar competências específicas a Assistência Social na Educação Superior ou Assistência Estudantil
85	Ampliar conhecimentos em relação à saúde mental e sua interface com o sistema educacional
86	Aprimorar conhecimentos relativos a Processos Seletivos e Concursos Públicos
87	Aprimorar os conhecimentos sobre o uso dos sistemas do governo federal
88	Aprimorar oralidade na apresentação de palestras voltadas aos assuntos relacionados ao setor de Estágios.
89	Aprimorar conhecimentos de enfermagem, saúde coletiva, segurança do paciente, desenvolvimento e auxílio em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
90	Atualizar conhecimento e habilidades no âmbito da Medicina Veterinária
91	Aprender sobre as inovações em políticas e práticas públicas com foco no usuário desenvolvidas no contexto pós pandemia.
92	Atualizar conhecimento nas diversas áreas voltadas à Gestão de Pessoas
93	Aperfeiçoar conhecimento nas áreas de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas
94	Aprofundar o conhecimento na área de Segurança do Trabalho: Ergonomia, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndio, Proteção Individual e Coletiva, Acessibilidade, Qualidade de Vida no Trabalho etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VIII)**

**Termo de compromisso**

Os docentes da área de Matemática lotados no Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação (DCETI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Campus Angicos expressam seu compromisso em assumir as disciplinas do docente, Jakcney Luan Azevedo de Sousa, siape nº 1238040, para que o mesmo possa afastar-se para doutorado no período de 15 de fevereiro de 2022 à 15 de agosto de 2026, sem prejuízo das suas atividades originais.

Assinatura dos docentes:

**FRANCISCO VIEIRA DE  
OLIVEIRA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO VIEIRA DE  
OLIVEIRA [REDACTED]  
Dados: 2022.11.03 05:59:42 -03'00'

---

Francisco Vieira de Oliveira

**DAVID LEVI DA SILVA  
MACEDO:** [REDACTED]

DAVID LEVI DA SILVA MACEDO:  
[REDACTED]  
Angicos - RN, Brasil  
2022.11.02 18:23:00-03'00'

---

David Levi da Silva Macedo89



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IX)**

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

**(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)**  
**(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do Chefe imediato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo X)**

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE**  
**(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Observações**

**(Obrigatórias no parecer)**

**1) Deve ficar bem claro no parecer, se for o caso, se o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado.**

**2) Se a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura do presidente do Conselho de Centro**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo necessária, a cada ano, a renovação do afastamento.

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de afastamento.

O docente deverá apresentar ao final do afastamento à sua unidade acadêmica, comprovante de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado;

A solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;

III - PROPPG;

IV - PROGEPE;

V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

VI - Conselho Superior competente.

*Dúvidas? Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.*

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG/UFERSA



---

*Emitido em 03/11/2022*

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS N° 3726/2022 - GEPES-ANG (11.01.23.12)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/11/2022 14:32 )*  
RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
ANGICOS (11.01.23)  
Matrícula: ####309#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3726**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação: **15ccb66a71**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS ANGICOS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

---

ASSUNTO: Afastamento Docente para Doutorado

INTERESSADO: Jakcney Luan Azevedo de Sousa

**Relatório**

1. Trata-se da solicitação do afastamento para qualificação em nível de pós-graduação, Doutorado.
2. Considerando a participação no PQD 2023 e solicitação de substituto.
3. O pedido em questão foi apreciado na 11º Assembleia ordinária departamental de 2022, realizada no dia 14 de Novembro de 2022, sendo este APROVADO.

**Parecer**

Desta forma, considerando a decisão da 11º Assembleia ordinária departamental de 2022, este departamento se manifesta FAVORÁVEL a solicitação do Docente Jakcney Luan Azevedo de Sousa.

Angicos, 14 de Novembro de 2022,

TARCISIO ELOI DE  
ANDRADE  
JUNIOR [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
TARCISIO ELOI DE ANDRADE  
JUNIOR: [REDACTED]  
Dados: 2022.11.14 12:34:17 -02'00'

Chefe DCETI/Angicos

Portaria UFERSA/GAB N°411/2022



---

*Emitido em 14/11/2022*

**PARECER N° 672/2022 - DCETI (11.01.23.19.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/11/2022 11:48 )*

TARCISIO ELOI DE ANDRADE JUNIOR

*CHEFE DE DEPARTAMENTO*

*DCETI (11.01.23.19.07)*

*Matrícula: ####754#4*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **672**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **14/11/2022** e o código de verificação: **b858be51b2**



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Centro Multidisciplinar de Angicos

Processo Nº 23091.017717/2022-35

Assunto: Solicitação afastamento para cursar doutorado

Interessado: Jakcney Luan Azevedo de Souza

### **RELATÓRIO**

1. No presente pleito, o servidor docente **Jakcney Luan Azevedo de Souza**, de matrícula SIAPE nº [REDACTED], lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação - DCETI, solicita afastamento total para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, pelo período de 15 de janeiro de 2023 a 15 de agosto de 2026.
2. O afastamento do servidor docente tem o objetivo de realizar qualificação de pós-graduação, doutorado dentro do País.
3. O pedido em questão foi apreciado na 11ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação – DCETI, realizada em 14 de novembro de 2022, sendo aprovado na mesma.
4. É importante salientar que não haverá nenhum prejuízo acadêmico para o Centro Multidisciplinar de Angicos ou para a UFERSA, uma vez que há vaga para professor substituto para ministrar suas componentes curriculares.
5. Em virtude de haver quantidade de vagas de substitutos superior ao número de docentes qualificados no PQD, não foi exigido a inclusão da anuência dos demais classificados em melhor colocação no PQD.

### **PARECER**

Dessa forma, o Diretor em Exercício do Campus Angicos, no uso de suas atribuições legais, se manifesta favorável ao pedido de afastamento total para qualificação doutoral do servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Souza, de matrícula SIAPE nº [REDACTED] no período de 15/01/2023 à 15/08/2026.

Angicos - RN, 17 de novembro de 2022

[REDACTED] Assinado de forma digital por SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO [REDACTED]

Dados: 2022.11.17 10:57:27 -03'00'

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Diretor em Exercício do Campus UFERSA Angicos  
Portaria UFERSA/GAB. N° 0274/2020



---

Emitido em 17/11/2022

**PARECER N° Parecer do CMA/2022 - ANGICOS (11.01.23)**  
(Nº do Documento: 689)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 17/11/2022 15:00 )*  
JALMIR DANTAS DE ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
ANGICOS (11.01.23)  
Matrícula: ####540#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **689**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **17/11/2022** e o código de verificação: **12afa3760c**



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Centro Multidisciplinar de Angicos

Processo Nº 23091.017717/2022-35

Assunto: Solicitação afastamento para cursar doutorado

Interessado: Jakcney Luan Azevedo de Souza

### RELATÓRIO

1. No presente pleito, o servidor docente **Jakcney Luan Azevedo de Souza**, de matrícula SIAPE nº [REDACTED] lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação - DCETI, solicita afastamento total para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2026.
2. O afastamento do servidor docente tem o objetivo de realizar qualificação de pós-graduação, doutorado dentro do País.
3. O pedido em questão foi apreciado na 11ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação – DCETI, realizada em 14 de novembro de 2022, sendo aprovado na mesma.
4. É importante salientar que não haverá nenhum prejuízo acadêmico para o Centro Multidisciplinar de Angicos ou para a UFERSA, uma vez que há vaga para professor substituto para ministrar suas componentes curriculares.
5. O afastamento é pelo PQD 2023, com substituto disponível em virtude de haver quantidade de vagas de substitutos superior ao número de docentes qualificados. Por isso, não foi exigido a inclusão da anuência dos demais classificados em melhor colocação no PQD.

### PARECER

Dessa forma, o Diretor em Exercício do Campus Angicos, no uso de suas atribuições legais, se manifesta favorável ao pedido de afastamento total para qualificação doutoral do servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Souza, de matrícula SIAPE nº [REDACTED] no período de 15/02/2023 à 15/08/2026.

Angicos - RN, 17 de novembro de 2022

[REDACTED]  
Assinado de forma digital por SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO  
Dados: 2022.11.23 15:28:19 -03'00'

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
**Diretor em Exercício do Campus UFERSA Angicos**  
**Portaria UFERSA/GAB. N° 0274/2020**



---

Emitido em 17/11/2022

**PARECER Nº 718/2022 - ANGICOS (11.01.23)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/11/2022 15:50 )*

JALMIR DANTAS DE ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
ANGICOS (11.01.23)  
Matrícula: ####540#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **718**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **23/11/2022** e o código de verificação: **dc87f266e3**



## PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DOCENTE

(Qualificação - Pós-Graduação *Stricto Sensu*)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
<b>Nº PROCESSO:</b> 23091.017717/2022-35
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b> 03/11/2022
<b>REGIME:</b> Integral
<b>SOLICITANTE:</b> JAKCNEY LUAN AZEVEDO DE SOUSA
<b>SETOR/DEPARTAMENTO</b> DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANGICOS
<b>CENTRO:</b> CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS – CMA
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
<b>OBJETIVO:</b> DOUTORADO
<b>PERÍODO:</b> 15/02/2023 a 15/08/2026
<b>PAÍS:</b> BRASIL
<b>CIDADE:</b> João Pessoa
<b>INSTITUIÇÃO:</b> Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)
<b>CONSIDERANDO</b> a Justificativa para o afastamento (Anexo II) (Página 8);
<b>CONSIDERANDO</b> o Projeto de Tese do Doutorando (Páginas 9 a 20);
<b>CONSIDERANDO</b> a Declaração de matrícula (Anexo V) (Pagina 92);
<b>CONSIDERANDO</b> o PQD 2023 (Anexo VI) (Página 24);
<b>CONSIDERANDO</b> o Termo de Declaração e Compromisso (Anexo VIII) (Página 25);
<b>CONSIDERANDO</b> o Parecer favorável da Chefia de Departamento (Página 41);
<b>CONSIDERANDO</b> o Parecer favorável do Conselho de Centro ( Página 45).
OBSERVAÇÕES
O afastamento está de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2018, bem como não excede o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> ao pedido do servidor docente <b>JAKCNEY LUAN AZEVEDO DE SOUSA</b> , pertencente ao Departamento de Exatas e Tecnologia da Informação - DCETI, Campus Angicos, para cursar o Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa-PB, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2026. Ressaltamos que a conclusão do doutorado permitirá a maior qualificação do quadro docente da UFERSA.
Mossoró-RN, 23 de novembro de 2022.

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 23/11/2022*

**PARECER Nº 719/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/11/2022 17:33 )*

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
PROPPG (11.01.03)  
Matrícula: ####650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **719**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **23/11/2022** e o código de verificação: **82a50200f1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 302/2023 - DDP (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2023.

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Sousa, SIAPE [REDACTED] pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado em Economia, na Universidade federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2026.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. No entanto, conforme § 2º, art 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003 /2018, os afastamentos de docentes não poderão exceder 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, cabendo ao Conselho de Centro de origem do solicitante do afastamento o controle sobre a liberação dos docentes, bem como a comunicar essa informação em parecer emitido pelo Centro, conforme preceitua inciso II, § 2º, art 9º da Resolução.

04. Cumpre-nos informar que em parecer emitido pelo Centro Multidisciplinar de Angicos não consta a informação sinalizada no parágrafo acima. Por essa razão devolvemos o processo ao Centro para retificação de Parecer.

05. Após inclusão do parecer retificado, solicita-se o retorno do presente processo a esta Divisão.

(Assinado digitalmente em 25/01/2023 15:03)  
CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
SCA (11.01.04.04.02)  
Matrícula: ####420#8

(Assinado digitalmente em 26/01/2023 07:47)  
LUIZ FRANCISCO DA SILVA SOUZA FILHO  
DIRETOR  
DDP (11.01.04.04)  
Matrícula: ####122#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **302**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/01/2023** e o código de verificação: **97425e9828**



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Centro Multidisciplinar de Angicos

Processo Nº 23091.017717/2022-35

Assunto: Solicitação afastamento para cursar doutorado

Interessado: Jakcney Luan Azevedo de Souza

### RELATÓRIO

1. No presente pleito, o servidor docente **Jakcney Luan Azevedo de Souza**, de matrícula SIAPE nº [REDACTED] lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação - DCETI, solicita afastamento total para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2026.
2. O afastamento do servidor docente tem o objetivo de realizar qualificação de pós-graduação, doutorado dentro do País.
3. O pedido em questão foi apreciado na 11ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação – DCETI, realizada em 14 de novembro de 2022, sendo aprovado na mesma.
4. É importante salientar que não haverá nenhum prejuízo acadêmico para o Centro Multidisciplinar de Angicos ou para a UFERSA, uma vez que há vaga para professor substituto para ministrar suas componentes curriculares.
5. O afastamento é pelo PQD 2023, com substituto disponível em virtude de haver quantidade de vagas de substitutos superior ao número de docentes qualificados. Por isso, não foi exigido a inclusão da anuência dos demais classificados em melhor colocação no PQD.
6. Informamos, ainda, que o afastamento não excederá 30% (trinta por cento), exigido pelo § 2º, art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018.

### PARECER

Dessa forma, o Diretor em Exercício do Campus Angicos, no uso de suas atribuições legais, se manifesta favorável ao pedido de afastamento total para qualificação doutoral do servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Souza, de matrícula SIAPE nº [REDACTED] no período de 15/02/2023 à 15/08/2026.

Angicos - RN, 17 de novembro de 2022

JACIMARA VILLAR  
FORBELONI:  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por JACIMARA  
VILLAR FORBELONI  
Dados: 2023.01.25 14:51:33-03-00

**JACIMARA VILLAR FORBELONI**  
Diretora do Campus UFERSA Angicos  
Portaria UFERSA/GAB. N° 0274/2020



---

*Emitido em 26/01/2023*

**PARECER Nº 32/2023 - DDP (11.01.04.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/01/2023 15:16 )*

CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
SCA (11.01.04.04.02)  
Matrícula: ####420#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **26/01/2023** e o código de verificação: **ba49a58ea8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 331/2023 - DDP (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2023.

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Sousa, SIAPE [REDACTED] pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado em Economia, na Universidade federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2026.

02. Ressalta-se que o início do afastamento do docente em 15 de fevereiro, data diferente da constante em requerimento, deu-se em decorrência da observância do prazo de 90 dias que devem ser considerados entre a solicitação e o início do afastamento. Na ordem nº05 do processo consta o parecer retificado pelo Centro.

03. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do(a) servidor(a) para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

04. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, o requerente apresentou Declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.

05. Cumpre-nos informar que o afastamento do docente está condicionado à contratação de um professor substituto e que existe vaga disponível para contratação, bem como consta anuênciam dos pares em processo se comprometendo a assumir as disciplinas do docente durante o afastamento.

06. Por fim, o Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação, o Centro Multidisciplinar de Angicos e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente.

07. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para apreciação e deliberação.

*(Assinado digitalmente em 26/01/2023 15:35)*  
CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
SCA (11.01.04.04.02)  
Matrícula: ####420#8

*(Assinado digitalmente em 26/01/2023 15:39)*  
LUIZ FRANCISCO DA SILVA SOUZA FILHO  
DIRETOR  
DDP (11.01.04.04)  
Matrícula: ####122#1

**Processo Associado: 23091.017717/2022-35**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **331**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/01/2023** e o código de verificação: **6736d22352**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

**DESPACHO Nº 337/2023 - CPPD (11.01.26)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 27 de janeiro de 2023.**

Analizando a solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Sousa, matrícula Siape nº [REDACTED] de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Economia na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, João Pessoa-PB, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação - DCETI - e o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

*(Assinado digitalmente em 27/01/2023 11:44)*

LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

*PROFESSOR 3 GRAU*

*BIC (11.01.00.07.04)*

*Matrícula: ####692#5*

**Processo Associado: 23091.017717/2022-35**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **337**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/01/2023** e o código de verificação: **5dbfe887e3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

**O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; o Regimento da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003, de 25 de junho de 2018; o Processo nº 23091.017717/2022-35; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada no dia 6 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Sousa, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado em Economia, na Universidade federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROBERTO VIEIRA  
PORDEUS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ROBERTO VIEIRA  
PORDEUS [REDACTED]  
Dados: 2023.02.10 15:03:10 -03'00'

ROBERTO VIEIRA PORDEUS



---

Emitido em 06/02/2023

**RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - SOC (11.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/02/2023 08:00 )*

ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
GAB (11.03)  
Matrícula: ####292#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/02/2023** e o código de verificação: **409e94beba**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 623, DE 26 DE ABRIL DE 2023

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações; o que consta no Processo nº 23091.017717/2022-35, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho Superior – Consuni, o afastamento do servidor docente Jakcney Luan Azevedo de Sousa, matrícula Siape nº [REDACTED], pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado em Economia, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em João Pessoa, iniciando em 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM Assinado de forma digital por LUDIMILLA  
DE OLIVEIRA [REDACTED] CARVALHO SERAFIM DE  
OLIVEIRA [REDACTED]

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



---

*Emitido em 28/04/2023*

**PORTARIA Nº 469/2023 - DDP (11.01.04.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/04/2023 15:40 )*

CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SCA (11.01.04.04.02)

Matrícula: ####420#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **469**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/04/2023** e o código de verificação: **abf4130b20**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**8<sup>a</sup> Reunião Extraordinária de 2023**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre o retorno da Ufersa ao quadro de Universidades Federais associadas à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, conforme o solicitado através do Memorando Eletrônico 212/2023 - GAB.



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 212/2023 - GAB (11.03)**  
**(Código: 202409774)**

**Nº do Protocolo: 23091.006855/2023-75**

**Mossoró-RN, 28 de Abril de 2023.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Solicitação de convocação de reunião extraordinária do CONSUNI**

À Senhora  
Éricka Tayana Lima Bezerra  
Secretária da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC

Senhora Secretária,

De ordem, solicitamos que essa secretaria convoque uma reunião extraordinária do CONSUNI para o dia 03 de maio de 2023, quarta-feira, às 8h da manhã, a fim de apreciar e deliberar sobre o retorno da Ufersa para a Andifes, conforme o **OFÍCIO Nº 511/2023 - GAB e demais anexos.**

Sendo o que se apresenta no momento, aguardamos atendimento da referida demanda e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[\*\*Ofício nº 511\\_2023 - Reitoria UFERSA.pdf\*\*](#)  
[\*\*E-mail de UFERSA - UFERSA-RN\\_OFÍCIO Nº 511\\_ 2023 - REITORIA\\_ Comunicação de interesse em retornar para a entidade\\_.pdf\*\*](#)  
[\*\*ofse006-2023-anexo - Estatuto-Andifes.pdf\*\*](#)  
[\*\*ofse006-2023.pdf\*\*](#)

*(Autenticado em 28/04/2023 13:13)*  
CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ  
CHEFE DE GABINETE - TITULAR  
GAB (11.03)  
Matrícula: [REDACTED]





Gabinete da Reitoria &lt;[REDACTED]&gt;

**UFERSA-RN: OFÍCIO Nº 511/ 2023 - REITORIA: Comunicação de interesse em retornar para a entidade.**

4 mensagens

Gabinete da Reitoria &lt;[REDACTED]&gt;

22 de março de 2023 às 15:57

Para: Andifes Andrea &lt;[REDACTED]&gt;

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem da Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Profa. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, enviamos o OFÍCIO Nº 511/ 2023 - REITORIA anexo, o qual trata de **comunicação de interesse em retornar para a entidade.**

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Ana Paula Vale

--



GABINETE DA REITORIA

[f/ufersa](https://facebook.com/ufersa) [@ufersa](https://twitter.com/ufersa) [@ufersa](https://instagram.com/ufersa) [tvufersa](https://tvufersa)

**Ofício nº 511\_2023 - Reitoria UFERSA.pdf**  
577K

ANDIFES Secretaria Administrativa &lt;[REDACTED]&gt;

27 de março de 2023 às 10:46

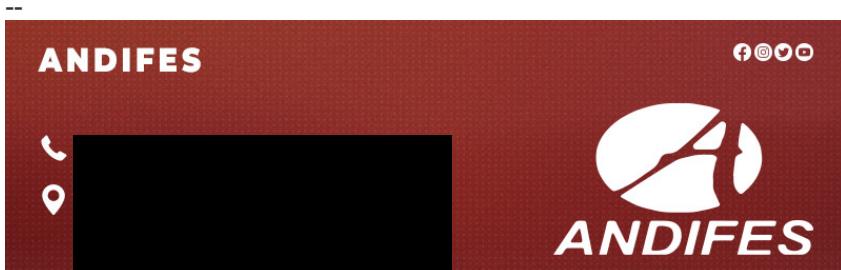
Para: Gabinete da Reitoria &lt;[REDACTED]&gt;

Prezada Reitora Ludimilla,

De ordem, encaminho resposta ao ofício nº 511-2023

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ANDIFES Secretaria Administrativa &lt;[REDACTED]&gt;

27 de março de 2023 às 10:47

Para: Gabinete da Reitoria &lt;[REDACTED]&gt;

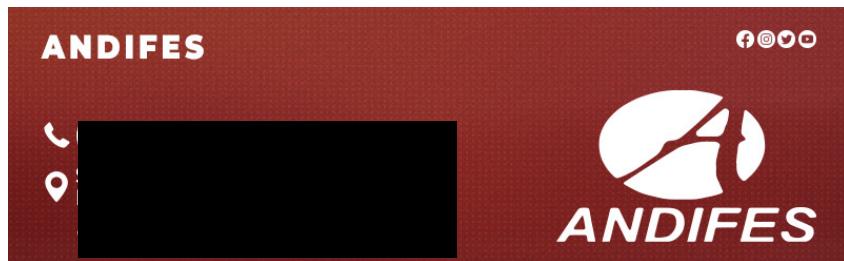
Prezada Reitora Ludimilla,

De ordem, encaminho resposta ao ofício nº 511-2023

Atenciosamente,

Em qua., 22 de mar. de 2023 às 15:57, Gabinete da Reitoria <[REDACTED]> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

## 2 anexos

 **ofse006-2023.pdf**  
65K

 **ofse006-2023-anexo - Estatuto-Andifes.pdf**  
5500K

---

**Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>**

31 de março de 2023 às 15:07

Para: ANDIFES Secretaria Administrativa <[REDACTED]>

Boa tarde!

Acuso recebimento.

At.te,

Cláudia Muniz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE

OFÍCIO N° 511 / 2023 - GAB (11.03)

Nº do Protocolo: 23091.004552/2023-79

Mossoró-RN, 22 de Março de 2023

Ao Magnífico Reitor

**Ricardo Marcelo Fonseca**

Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes

**Assunto: Comunicação de interesse em retornar para a entidade.**

Prezado Senhor Presidente,

A Magnífica Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), professora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, vem comunicar interesse em retornar para a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes, como também, gostaria de saber quais são os passos e como deve proceder.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/03/2023 15:49)  
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
REITORA  
Matrícula: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 4b2d2dfb3d

OF. SE / Andifes Nº 006/2023

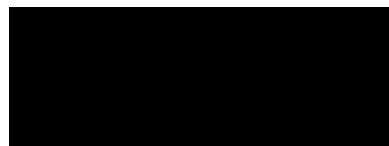
Brasília, 27 de março de 2023

Senhora Reitora,

É com satisfação que a Andifes recebe a solicitação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para retornar ao quadro de universidades federais associadas. Em resposta ao ofício nº 511/2023-GAB (11.03), encaminho anexo o Estatuto da Andifes e solicito atenção especial ao art. 2º e art. 6º, §1º, requisito necessário para andamento no processo de associação da UFERSA.

Coloco-me à disposição por meio do endereço [REDACTED] ou pelo telefone [REDACTED] para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Gustavo Balduino  
Secretário Executivo

**Reitora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA),  
OFSE006-2023-CAM

001

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – ANDIFES**  
**com alterações aprovadas pelo Conselho Pleno,**  
**em reunião realizada no dia 21 de julho de 2022**

**TÍTULO I**  
**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), criada em 23 de maio de 1989, por prazo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), representadas por Reitores e Reitoras, assim como por Diretores-Gerais ou Diretoras-gerais, no caso dos Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet).

Parágrafo Único. A Andifes tem sede nacional e foro na capital da República, Brasília-DF.

Art. 2º A Andifes orienta-se pelos princípios:

- I. Autonomia universitária;
- II. Democracia participativa;
- III. Pluralidade de ideias;
- IV. Liberdade de manifestação do pensamento;
- V. Financiamento público da educação e das Instituições Federais de Educação Superior;
- VI. Preservação e sustentabilidade do meio ambiente;
- VII. Gratuidade do ensino público;
- VIII. Desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

Art. 3º A Andifes tem por finalidade a defesa e o desenvolvimento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), da educação superior pública e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 4º São objetivos da Andifes:

- I. promover o desenvolvimento das Universidades Federais e das demais instituições federais associadas, visando contribuir para a consolidação e o aperfeiçoamento delas;

- II. debater e propor a formulação de políticas públicas nas áreas da educação superior, ciência, tecnologia, inovação, financiamento, dentre outros temas pertinentes, de modo a responder às necessidades concretas do conjunto das IFES, tendo em vista a construção de um projeto de País autônomo e soberano;
- III. realizar permanente diálogo com as instituições do Estado brasileiro, do governo nacional e com a sociedade civil, tendo em vista o desenvolvimento das IFES;
- IV. promover o intercâmbio e a cooperação entre as IFES por meio da formulação e implementação de planos, projetos e programas;
- V. realizar a integração, a defesa e a valorização das IFES;
- VI. representar o conjunto das IFES associadas, inclusive judicialmente, na forma prevista no art. 1º deste Estatuto e, ainda, com observância do disposto no inciso XIV do artigo 15.

Art. 5º Para atingir os seus objetivos, a Andifes poderá, dentre outras iniciativas, por si ou em colaboração com terceiros:

- I. promover estudos e projetos, por meio de congressos, conferências, seminários e encontros, comissões designadas ou contratação de especialistas;
- II. realizar intercâmbio de informações e experiências com universidades e instituições de educação superior, entidades culturais, científicas e tecnológicas nacionais e estrangeiras;
- III. realizar articulação com entes públicos nas esferas federal, estadual e municipal;
- IV. assessorar as IFES no equacionamento de questões político-administrativas, jurídicas e técnicas;
- V. contratar ou conveniar com instituições e empresas.

Parágrafo Único. As atividades relativas a estudos e projetos poderão contar com a liderança, coordenação ou colaboração das Comissões Temáticas, dos Fóruns e Colégios de Pró-Reitores da Andifes.

**TÍTULO II**  
**DA CONSTITUIÇÃO**  
**Capítulo I**  
**Dos Associados**

Art. 6º O quadro associativo da Andifes é constituído pelas Universidades Federais e por outras IFES definidas como Sócio Institucional, representadas por seu Reitor, sua Reitora e pelo Diretor-Geral ou Diretora-Geral, no caso dos Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet).

§ 1º A inclusão de novo Sócio Institucional no quadro associativo da Andifes ocorrerá mediante solicitação da IFES interessada, dirigida à Diretoria Executiva, acompanhada de documentação comprobatória da aprovação da solicitação no Conselho Universitário ou colegiado máximo da Instituição-candidata.

§ 2º A solicitação de desassociação do quadro associativo da Andifes deve ser dirigida à Diretoria Executiva acompanhada de documentação comprobatória da aprovação da solicitação no Conselho Universitário ou colegiado máximo da Instituição-candidata.

§ 3º Cabe ao Conselho Pleno da Andifes, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a aprovação de inclusão ou de desligamento de Sócio Institucional.

Art. 7º São direitos dos associados e das associadas:

- I. participar das reuniões do Conselho Pleno, com direito a voz e voto;
- II. votar e ser votado para a Diretoria Executiva, para o Diretório Nacional e o Conselho Fiscal;
- III. requerer convocação extraordinária do Conselho Pleno, por meio da adesão de, pelo menos, dois terços (2/3) dos votos dos sócios institucionais;
- IV. integrar as Comissões Temáticas da Andifes, conforme dispõe regulamento específico aprovado pelo Conselho Pleno.

Parágrafo Único. Para exercer o direito de votar e ser votado os associados e as associadas deverão estar quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º São deveres dos associados e das associadas:

- I. cumprir este Estatuto e demais regulamentos, disposições e resoluções da Andifes;
- II. exercer os cargos para os quais forem eleitos;
- III. trabalhar para a defesa e o fortalecimento da Andifes e do conjunto das IFES associadas;

- IV. participar das demais atividades promovidas pela Andifes, prestigiando suas iniciativas.
- V. comparecer às reuniões do Conselho Pleno, do Diretório Nacional e do Conselho Fiscal.

Art. 9º Para permanecer no quadro associativo da Andifes, as instituições associadas deverão manter-se quites com a anuidade e demais obrigações estatutárias.

§ 1º O desligamento do quadro associativo, em obediência ao que estabelece o *caput*, deve ser aprovado pelo Conselho Pleno da Andifes, baseado em processo administrativo interno;

§ 2º O processo será coordenado por comissão designada pela Diretoria Executiva, composto por três membros associados, com direito à ampla defesa.

## **Capítulo II**

### **Da Organização Estrutura e Funcional**

#### **Seção I**

#### **Órgãos**

Art. 10. A Andifes estruturar-se-á e funcionará obedecendo aos princípios da democracia participativa, maior representatividade das instituições associadas, composição, preferencialmente regionalizada, da Diretoria Executiva, das Comissões Temáticas, Fóruns e Colégios de Pró-reitores, assim como de comissões e grupos de trabalhos temporários.

Art. 11. Os órgãos que integram a estrutura organizacional e funcional da Andifes são:

- I. Conselho Pleno;
- II. Diretório Nacional;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;
- V. Secretaria Executiva.

Art. 12. Os integrantes do Conselho Pleno, do Diretório Nacional, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva referidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 11 não fazem jus à remuneração.

§ 1º É permitida a percepção de ajuda de custo aos membros da Diretoria Executiva de acordo com critérios e valores fixados pelo Conselho Pleno.

§ 2º Os integrantes da Diretoria Executiva, assim como os(as) representantes das instituições associadas, não respondem pessoal, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Andifes.

## Seção II Conselho Pleno

Art. 13. O Conselho Pleno, órgão máximo de deliberação da Andifes, é composto por todos os sócios institucionais, representados por reitores, reitoras e diretores-gerais ou diretoras-gerais das IFES associadas.

§ 1º O vice-reitor, a vice-reitora, o vice-diretor-geral, a vice-diretora-geral ou dirigente máximo em exercício legalmente constituído de IFES associadas poderão participar do Conselho Pleno da Andifes, representando o Reitor, a Reitora, o Diretor-Geral ou a Diretora-Geral, com direito a voz e voto, na sua ausência.

§ 2º É facultado ao vice-reitor, à vice-reitora, ao vice-diretor-geral ou vice-diretora-geral a participação nas reuniões do Conselho Pleno da Andifes, com direito à voz, quando acompanhado do titular.

§ 3º O vice-reitor, a vice-reitora, o vice-diretor-geral ou a vice-diretora-geral poderão integrar, na qualidade de titular, as Comissões Temáticas da Andifes e as comissões ou grupos de trabalhos temporários criados para fins específicos.

§ 4º O Conselho Pleno reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma deste Estatuto.

§ 5º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Andifes, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 6º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros efetivos.

§ 7º O Conselho Pleno Extraordinário somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais foi convocado.

Art. 14. O Conselho Pleno da Andifes reunir-se-á com a presença de cinquenta por cento (50%) mais um (01) de seus membros efetivos e deliberará por voto da maioria dos presentes, salvo quando exigido quórum qualificado.

Art. 15. Compete ao Conselho Pleno:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, por maioria absoluta de seus membros, em votação secreta, em reunião previamente convocada para este fim;
- II. Homologar a indicação dos coordenadores e vice coordenadores de cada região, que integram o Diretório Nacional;
- III. Aprovar o relatório de gestão da Diretoria Executiva;
- IV. Homologar o orçamento anual aprovado pela Diretoria Executiva;
- V. Apreciar e julgar, anualmente, a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar o valor da contribuição anual dos sócios institucionais;
- VII. Deliberar sobre o pagamento de ajuda de custo aos integrantes da Diretoria Executiva, conforme disponibilidade orçamentária;
- VIII. Reformar ou emendar o Estatuto, por dois terços (2/3) de seus membros, em assembleia especificamente convocada para este fim;
- IX. Aprovar, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a inclusão ou o desligamento de Sócio Institucional;
- X. Rever, em grau de recurso, questões disciplinares;
- XI. Decidir, em última instância, sobre assuntos da Andifes, inclusive nas hipóteses de *referendum* e nos casos omissos;
- XII. Autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, por deliberação de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros;
- XIII. Decidir sobre a dissolução da entidade, por deliberação de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros;
- XIV. Autorizar o exercício da representação judicial, prevista no inciso VI do artigo 4º deste Estatuto, por decisão do Conselho Pleno, ressalvada a iniciativa processual de associados sob a forma de litisconsórcio, de acordo com a legislação processual aplicável;
- XV. Propor e aprovar normativos específicos relativos às Comissões Temáticas de Reitores e Vice-Reitores;
- XVI. Propor e aprovar normativos específicos relativos aos Colégios e Fóruns de Pró-reitores;
- XVII. Propor e aprovar normativos específicos relativos aos demais Colégios e Fóruns da Andifes;

XVIII. Propor e aprovar normativos específicos relativos a sistemas, produtos e plataformas da Andifes.

### **Seção III Do Diretório Nacional**

Art. 16. O Diretório Nacional é órgão consultivo da Andifes, constituído pela Diretoria Executiva e por coordenações regionais representativas das cinco regiões geográficas brasileiras: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

§ 1º Os integrantes da Diretoria Executiva e os(as) cinco (5) coordenadores(as) regionais integram o Diretório Nacional como membros titulares.

§ 2º Cada coordenação regional será formada pelo (a) coordenador (a) e respectivo(a) vice coordenador(a), eleitos para um mandato de um ano pelos representantes das IFES associadas da respectiva região, em reunião plenária da regional.

§ 3º O (a) vice coordenador(a) poderá participar de reunião do Diretório Nacional, representando o(a) coordenador(a), com direito a voz e voto, na sua ausência.

§ 4º É facultado ao vice coordenador ou à vice coordenadora a participação nas reuniões do Diretório Nacional, com direito à voz, quando acompanhado do(a) coordenador(a).

Art. 17. O Diretório Nacional se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Andifes, ou por dois terços (2/3) de seus membros.

Art. 18. Compete ao Diretório Nacional:

- I. Zelar pelo cumprimento das decisões do Conselho Pleno da Andifes;
- II. Assessorar a Diretoria Executiva na relação com as instituições da República, órgãos do Governo Federal, Comissões Temáticas, Fóruns e Colégios de Pró-Reitores;
- III. Assessorar a Diretoria Executiva na preparação de agendas administrativas.
- IV. Propor pautas, projetos, planos e políticas à Diretoria Executiva.

0012 1

## Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos entre os associados efetivos da Andifes, para um mandato de dois anos, vedada a recondução.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal examinar os documentos relativos às contas do ano anterior, emitindo o parecer correspondente para apreciação e deliberação do Conselho Pleno, em sua primeira reunião ordinária anual.

## Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva, órgão de direção e coordenação da Andifes, é constituída por um(a) Presidente(a) e quatro Vice-Presidentes(as).

Parágrafo Único. O(A) Presidente(a) e os(as) quatro vice-presidentes(as) representarão, preferencialmente, as cinco regiões geográficas do País.

Art. 22. A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução da diretoria ou de seus membros individualmente.

Art. 23. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo(a) Presidente(a), ou por dois terços (2/3) de seus membros, com expressa indicação da Ordem do Dia.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Coordenar o Conselho Pleno e o Diretório Nacional;
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Pleno;
- III. Encaminhar ao Conselho Pleno a proposta orçamentária anual;
- IV. Encaminhar para a aprovação pelo Conselho Pleno relatório anual da gestão da Diretoria Executiva da Andifes;
- V. Submeter a prestação de contas à aprovação do Conselho Pleno, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Propor ao Conselho Pleno emendas ou reformas deste Estatuto e de outros normativos da Andifes;

- VII. Apresentar propostas de políticas, planos, projetos e programas ao Conselho Pleno da Andifes;
- VIII. Contratar e dispensar o(a) secretário(a) executivo(a);
- IX. Zelar pelo patrimônio e pela boa aplicação dos recursos da Andifes;
- X. Propor ao Conselho Pleno a fixação dos valores de ajuda de custo;
- XI. Representar a Andifes;
- XII. Resolver e encaminhar os casos omissos.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva da Andifes poderá contratar, de forma temporária, assessorias e serviços em áreas específicas para a auxiliá-la na consecução dos objetivos da Andifes.

Art. 25. Compete ao Presidente da Andifes:

- I. Representar legalmente a Andifes, em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Pleno, da Diretoria Executiva e do Diretório Nacional, exercendo o voto de qualidade;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva e as demais normas aprovadas;
- IV. Assinar, com o(a) Secretário(a) Executivo(a) e o(a) Contador(a), os balancetes e balanços;
- V. Assinar, com o(a) Secretário(a) Executivo(a), cheques e ordens de pagamento, diretamente ou por delegação específica, a membro ou servidor da entidade;
- VI. Assinar convênios, contratos e compromissos de âmbito nacional e internacional.

Art. 26. Compete aos(as) Vice-Presidentes(as):

- I. Colaborar com o(a) Presidente(a);
- II. Substituir eventualmente o(a) Presidente(a);
- III. Completar o mandato do(da) Presidente(a), em caso de vacância;
- IV. Atuar para que as demais competências, objetivos, ações, programas e deliberações do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva da Andifes sejam plenamente realizados.

Parágrafo Único. Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente, o (a) vice-presidente (a) com maior tempo de mandato como Reitor, Reitora, Diretor-Geral ou Diretora-Geral, dentre os(as) Vice-Presidentes(as), assumirá como Presidente(a) para concluir o mandato.

## Seção VI

### Da Secretaria Executiva

Art. 27. A Secretaria Executiva é o órgão administrativo ordinário da Andifes, dirigido por um ou por uma Secretário(a) Executivo(a), designado pelo(a) Presidente(a), após decisão da Diretoria Executiva.

Art. 28. A Secretaria Executiva será composta por quadro funcional remunerado definido pela Diretoria Executiva.

Art. 29. Compete à Secretaria Executiva:

- I. Oferecer suporte à Diretoria Executiva, ao Diretório Nacional, ao Conselho Fiscal e às Comissões Temáticas;
- II. Prestar assistência aos Colégios e Fóruns de Pró-Reitores;
- III. Organizar e gerir os serviços administrativos;
- IV. Organizar e zelar pelos arquivos, materiais e patrimônio;
- V. Elaborar e manter atualizada a documentação financeira e os registros contábeis;
- VI. Encaminhar aos(as) associados(as) os documentos previstos neste Estatuto e demais normativos aplicáveis, assim como as deliberações do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva;
- VII. Fazer a gestão da agenda de reuniões da Diretoria Executiva e demais encaminhamentos da Andifes;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva, e as demais normas aprovadas.

Art. 30. Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):

- I. Dirigir a Secretaria Executiva;
- II. Secretariar os trabalhos da Diretoria Executiva, do Diretório Nacional e dos Conselhos;
- III. Assinar com o(a) Presidente(a) ou seu delegado cheques e ordens de pagamento;
- IV. Assinar, com o(a) Presidente(a) e o Contador, balancetes e balanços;
- V. Contratar ou dispensar, após aprovação da Diretoria Executiva, os assessores de áreas específicas, nos termos da legislação trabalhista;
- VI. Contratar e dispensar, após aprovação da Diretoria Executiva, o pessoal admitido nos termos da legislação trabalhista, para os serviços administrativos de apoio e manutenção;

VII. Contratar e dispensar, após aprovação da Diretoria Executiva, as equipes dos projetos através de instrumentos obrigacionais de prestação de serviços autônomos.

**TÍTULO III**  
**DO PATRIMÔNIO E DA RENDA**  
**Capítulo I**  
**Do Patrimônio**

Art. 31. O patrimônio da Andifes é constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis;
- II. Fundos que vier a constituir;
- III. Doações e legados;
- IV. Outros direitos.

Parágrafo único. Extinta a Associação, seu patrimônio será transferido à pessoa jurídica de finalidade congênere indicada pelo Conselho Pleno.

**Capítulo II**  
**Da Renda**

Art. 32. A renda da Andifes é oriunda de:

- I. Contribuição anual dos Sócios Institucionais;
- II. Recursos de convênios e outros instrumentos obrigacionais;
- III. Subvenções e auxílios de entidades públicas ou privadas;
- IV. Resultado de gestão patrimonial;
- V. Outras fontes.

**TÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS**

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, na forma estabelecida no inciso XII do artigo 24 deste Estatuto.

Art. 34. As Ifes associadas terão o prazo de 12 meses, contados a partir da aprovação deste Estatuto pelo Conselho Pleno, para encaminhar à Diretoria Executiva da Andifes documento comprobatório de aprovação pelo Conselho Universitário ou Colegiado máximo da respectiva Instituição, da inclusão como Sócio Institucional no quadro associativo da Andifes.

Art. 35. Este Estatuto, alterado por decisão do Conselho Pleno, entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2022.

Parágrafo Único. A composição da Diretoria Executiva, no que se refere à 1<sup>a</sup> Vice-Presidência, à 2<sup>a</sup> Vice-Presidência e respectivas suplências, alterar-se-á para conformar-se ao estabelecido no art. 21 e seu parágrafo único no primeiro dia da vigência das alterações do Estatuto.

### **Diretoria 2021-2022**

**Presidente: Reitor Marcus Vinicius Davi (UFJF)**

**1º. Vice-Presidente: Reitor Ricardo Marcelo Fonseca (UFPR)**

**Suplente: Reitor Alfredo Macedo Gomes (UFPE)**

**2º. Vice-Presidenta: Reitora Márcia Abrahão Moura (UnB)**

**Suplente: Reitor José Geraldo Ticianeli (UFRR)**

  
Reitor Marcus Vinicius Davi

Presidente da Andifes

  
Advogado Claudismar Zupiroli

OAB/DF nº 

  
Órgão Autorizada

#### **AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA**

Averbado as margens do registro nº 0000001925, livro nº A05, folha nº 089, registrado em 24/01/2023.

Averbação nº 102.

Protocolo nº C0000127941.

Selo digital: TJDFT20230220006869RHHX

Consulte o selo digital em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

